



RESOLUÇÃO COORDTO/CCS Nº 05/2025

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de aproveitamento de componentes curriculares optativos de livre escolha no curso de graduação em Terapia Ocupacional/UFPB.

O Colegiado do Curso Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da UFPB e pelo Regulamento Geral da Graduação, em reunião realizada no dia 04 de Dezembro de 2025, e

Considerando o Art. 37 da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 29/2020, que autoriza os discentes dos cursos de graduação da UFPB a aproveitarem componentes curriculares cursados em quaisquer outros cursos de graduação da UFPB, de acordo com o estabelecido em Resolução interna do curso;

Considerando a necessidade de regulamentar procedimento específico para o curso de Terapia Ocupacional a respeito do aproveitamento de componentes curriculares fora do elenco de optativas constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

RESOLVE:

Art. 1º O discente poderá aproveitar as horas cursadas em componentes curriculares de qualquer outro curso de graduação da UFPB, ressalvados os casos de impedimento legal, desde que atenda os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§1º O aproveitamento poderá ser realizado na forma de componente curricular optativo de livre escolha fora do elenco de optativas constantes no PPC.

§2º Serão passíveis de aproveitamento, na forma desta Resolução, componentes curriculares cursados em outros cursos de graduação da UFPB cujo conteúdo programático apresente correlação e/ou transversalidade que possa contribuir para a formação em terapia ocupacional, bem como represente aprofundamento ou atualização de conhecimentos relevantes para a formação e atuação profissional

Parágrafo Único Em consonância com o art. 37 da Resolução CONSEPE nº 29/2020, o aproveitamento de componentes curriculares optativos de livre escolha cursados em outros cursos de graduação da UFPB fica limitado ao máximo de 240 (duzentas e quarenta) horas.

Art. 2º O discente interessado deve requerer o aproveitamento do componente curricular como optativa de livre escolha à Coordenação do Curso, apresentando o plano de curso da disciplina cursada e o Histórico Acadêmico constando a aprovação.

§1º O discente poderá requerer o aproveitamento de componentes curriculares optativos de livre escolha nos prazos estabelecidos no cronograma definido semestralmente pela Coordenação do Curso, o qual deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do Curso.

Parágrafo Único Somente poderão ser aproveitados componentes curriculares que constem no Histórico Acadêmico do discente matriculado no curso de Terapia Ocupacional com vínculo ativo na UFPB, no momento da solicitação.

Art. 3º Cabe ao Coordenador de Curso realizar o deferimento, após análise, e emitir parecer escrito nos casos de indeferimento, bem como encaminhar ao discente a decisão sobre a solicitação de aproveitamento de optativa de livre escolha, com base nos critérios dispostos no §2º do Art. 1º desta Resolução.

§1º Nos casos em que julgar necessário, a Coordenação do Curso poderá solicitar parecer a outros docentes do Departamento de Terapia Ocupacional, que tenham atuação em áreas afins ou correlatas aos conteúdos abordados no plano de curso do componente curricular em questão.

“§2º Em caso de indeferimento, o discente poderá interpor recurso ao Colegiado do Curso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão da Coordenação.

Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional/UFPB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2025.

MARIA NATALIA SANTOS CALHEIROS

Presidenta do Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional/UFPB
Matrícula SIAPE 1046902

Emitido em 05/12/2025

RESOLUÇÃO N° 1/2025 - CCS - CTO (11.01.16.56)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2025 16:31)
MARIA NATALIA SANTOS CALHEIROS

COORDENADOR(A) DE CURSO

1046902

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2025**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/12/2025** e o código de verificação:
8a26031d9a